

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 27/2023

Unidade: Reitoria

Publicado em 8 de maio de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Ariosto Antunes Culau

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 12/2023 - PROEN/REITORIA/IFRR

EDITAL 13/2023 - PROEN/IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 12/2023 - PROEN/IFRR

EDITAL 12/2023 - PROEN/REITORIA/IFRR

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR (PIBID/CAPES/IFRR/2022)

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 1285/GAB-REITORIA/IFRR, de 03/05/2023, com fundamento na Portaria n.º 83/2022 – CAPES/GAB e Edital 23/2022/CAPES, torna público o Processo Seletivo para discentes que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR-2022), na qualidade de bolsistas e não-bolsistas na área de **Biologia**.

1. O PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2022, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022 da CAPES:

2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DA DEFINIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1 Discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

4. DAS BOLSAS

4.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFRR e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4.2 O PIBID no IFRR é classificado em dois tipos:

4.2.1 Remunerado por bolsa, na qual o discente é bolsista de iniciação à docência.

4.2.2 Voluntariado (sem bolsa), no qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.

4.2.3 Para assumir como bolsista ou não-bolsista (no limite de 6), o discente deverá assinar um Termo de Compromisso que especificará o tipo de Iniciação à Docência para a qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

4.2.4 A disponibilidade de vagas que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro do subprojeto da área de Biologia constante no Programa do IFRR.

4.2.5 O IFRR não se responsabilizará pela concessão de bolsas a discentes aprovados no subprojeto da área que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas.

4.2.6 O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme estabelecido no Edital CAPES 23/2022.

4.2.7 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao discente bolsista após o período determinado no item 4.1 deste edital.

4.2.8 O discente classificado para além das vagas (Quadro 1) poderá ocupar vaga de não-bolsista (voluntário) de iniciação à docência, no caso de vacância.

4.2.9 O discente não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.

4.2.10 O PIBID no IFRR terá início de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

4.2.11 O PIBID não gera vínculo empregatício algum entre as instituições envolvidas e o discente.

4.2.12 O discente selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado o pagamento.

4.2.13 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam preferencialmente agências físicas.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com o subprojeto apresentado na proposta institucional aprovada pela CAPES, conforme descrito no Edital CAPES nº 23/2022, de 29 de abril de 2022.

QUADRO 1 - PREVISÃO DE VAGAS POR CURSO E MUNICÍPIOS

CURSO	MODALIDADE	MUNICÍPIO/UF	PREVISÃO DE VAGAS		
			COM BOLSA		SEM BOLSA
			Módulo	Vagas	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Presencial/EaD	Boa Vista/RR	I e III	16	04
	EaD	Caracaraí/RR	I	08	02

5.2 A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

5.3 A seleção do discente como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada ao cronograma a ser definido pela CAPES.

6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa discente:

6.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFRR.

6.1.2 Ser discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas que integra o subprojeto institucional, conforme consta no Quadro 1 deste Edital.

6.1.3 Estar regularmente matriculado no curso da área do subprojeto em que se inscreve, conforme Quadro 1.

6.1.4 Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

6.1.5 Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II).

6.1.6 Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto e por meio sistema eletrônico próprio da CAPES.

6.1.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

6.1.8 Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas financiadas por agências de fomento a ensino, pesquisa, extensão e monitoria com bolsa (CAPES, FNDE e etc), pois é vedada o acúmulo de bolsas (exceto os casos de Bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante) (Anexo II).

6.2 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

6.3 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico (<http://freire.capes.gov.br>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser

bolsista do PIBID, desde que haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com o IFRR participante ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFRR/2022

7.1 O discente do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022 deverá:

7.1.1 Participar das atividades definidas pelo projeto. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida no item 6.1.5.

7.1.2 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

7.1.4 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

7.1.5 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR.

7.1.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

7.1.7 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.2 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFRR.

7.3 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BOLSISTA DO PIBID/CAPES/IFRR/2022

8.1 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades do PIBID/CAPES/IFRR/2022 suspensas nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês.

8.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.

8.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa.

8.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

8.1.5 Averiguação de fraude.

8.2 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão as bolsas canceladas do PIBID do IFRR por:

8.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.

8.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 e nos editais do programa.

8.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

8.2.4 Comprovação de fraude;

8.2.5 Abandono do projeto;

8.2.6 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

8.2.7 A pedido do bolsista;

8.2.8 Encerramento do subprojeto ou projeto;

8.2.9 Término do prazo máximo de concessão.

9. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

9.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas pela Portaria nº 83/2022 – CAPES/GAB.

10. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR

10.1 As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de 11 a 23 de maio de 2023.

10.2 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 10.5, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

10.3 O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.5 Dos documentos para inscrição:

10.5.1 O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante deste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

10.5.1.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5.1.2 Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, conforme vigência do Programa.

10.5.1.3 Comprovante de matrícula no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no semestre vigente.

10.5.1.4 Estudantes do primeiro módulo: apresentar o histórico do curso e resultado com médias do vestibular ou do Enem (cópia do resultado do vestibular, boletim do Enem ou outro tipo de processo seletivo que o estudante foi submetido para ingresso no IFRR).

10.5.1.5 Estudantes de outros módulos: Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento.

10.5.1.6 Cópia do CPF (frente e verso).

10.5.1.7 Cópia do RG, (frente e verso).

10.5.1.8 Currículo gerado a partir da Plataforma Freire (<http://freire.capes.gov.br>).

10.6 Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizado pela CAPES/IFRR a implantação do subprojeto, implicando na desconsideração automática das inscrições realizadas.

10.7 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

10.8 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR/2022 será conduzida por Comissão específica nomeada por Portaria pelo IFRR.

11.2 O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

11.2.1 A obediência às condições dos itens 6.1 e 10.

11.2.2 Média de Conclusão (MC) de cada discente contida em seu respectivo Histórico Escolar.

11.3 Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR.

11.4 A classificação dos discentes inscritos será realizada pela ordem decrescente das médias de aprovação no processo seletivo de acesso ao IFRR para os estudantes do primeiro módulo e do coeficiente de rendimento para os estudantes dos outros módulos.

11.5 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal do coeficiente de rendimento e da média dos processos seletivos.

11.6 O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

11.7 Os discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até a vigência do Programa a partir da divulgação do Resultado desta seleção.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Serão critérios de desempate para classificação:

12.1.1 Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura.

12.1.2 Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IFRR no subprojeto.

12.1.3 Discente com maior idade.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 O resultado preliminar do processo seletivo de discentes, será divulgado no dia 26 de maio de 2023, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

13.2 O candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão quanto à publicação do resultado preliminar.

13.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados ao presidente da Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 15, inseridos no e-mail pibid@ifrr.edu.br, com assunto "RECURSO".

13.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

13.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

13.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 15.

13.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 15.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A homologação do resultado final dos classificados no PIBID/CAPES/IFRR/2022 será publicada no dia 31 de maio de 2023, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, a pontuação do candidato, sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATA	LOCAL
Publicação do edital pelo IFRR	Até 08/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Impugnação do Edital	09/05/2023	pibid@ifrr.edu.br
Resposta ao recurso de impugnação do edital	10/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Período de inscrição dos discentes	11 a 23/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Análise da documentação apresentada	24 e 25/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Resultado preliminar de seleção	26/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Data limite para recurso contra o resultado preliminar	29/05/2023	pibid@ifrr.edu.br
Análise e julgamento do recurso	30/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Publicação e homologação do resultado final	31/05/2023.	https://sgc.ifrr.edu.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

16.2 O presente edital terá validade até 30 de abril de 2024, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto na Portaria nº 83 – CAPES/GAB, de 27 de abril de 2022.

16.3 A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES 02/2022.

16.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES 02/2020

16.5 A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas no projeto financiado no âmbito deste edital.

16.9 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

16.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022, devendo entrar em contato com a comissão através do e-mail pibid@ifrr.edu.br.

16.11 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação e será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.2 Este edital, na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.3 O candidato que trocar o seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à comissão do processo seletivo, pelo e-mail pibid@ifrr.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, acompanhar as informações enviadas para o seu e-mail.

Boa Vista, 08 de maio de 2023.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró- Reitora de Ensino do IFRR

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DISCENTES

PIBID/CAPES/IFRR/2022 EDITAL CAPES 23/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: Biologia

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do discente: _____

Matrícula: _____ Licenciatura: _____ Módulo: _____

Modalidade: () Presencial () EaD

Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual (is)? _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____ CPF: _____

2. CONTATOS

Telefone: _Celular 1: _Celular 2: _

E-mail: _

3. DADOS BANCÁRIOS(conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam, preferencialmente, agências físicas).

Nome do Banco: _Número do Banco: __

Nome da Agência: _Número da Agência (com DV): __

Número da Conta Corrente (com DV): __

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa PIBID/CAPES/IFRR, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local e Data) _____ / _____ / _____

Assinatura do discente _____

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ACEITE OPCIONAL DO (A) DISCENTE (USADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do PIBID/IFRR em que me inscrevo, caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/ IFRR 2022.

Possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência de candidato contemplado inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IFRR, sendo ainda condicionada a liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local e Data) _____ / _____ / _____

Assinatura do discente _____

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO
DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2022**

SUBPROJETO DA ÁREA DE BIOLOGIA

Eu, _____, estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima-IFRR, do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade (Presencial ou EAD), módulo _____, semestre _____, matriculado (a) sob o nº _____, Portador(a) de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFRR/2022:

1. a participar do subprojeto da área de Biologia durante a vigência do Programa, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2022.
2. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PIBID/CAPES/IFRR/2022.

E declaro:

1. ter condições de dedicar 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, durante a vigência do Programa, a partir da data definida pela Capes;
2. não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Discente

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

PIBID/CAPES/IFRR/2022

SUBPROJETO DA ÁREA DE BIOLOGIA

Eu, _____, estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima - IFRR, do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade (Presencial ou EAD), módulo ____, semestre _____, matriculado (a) sob o nº _____, Portador(a) de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, solicito DESISTÊNCIA do PIBID/CAPES/IFRR/2022, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) _____, de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 08/05/2023 11:53:25.
- **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A)** - CD0002 - PROEN, em 08/05/2023 10:22:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208660
Código de Autenticação: f86a007ebd





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 13/2023 - PROEN/IFRR

EDITAL Nº 13/2023/PROEN/IFRR

**SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARTICIPANTES
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR –
PIBID/IFRR**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 1285/GAB - REITORIA/IFRR, de 03/05/2023, com fundamento na Portaria n.º 83/2022 – CAPES/GAB e Edital 23/2022/CAPES, torna público o Processo Seletivo para atuar como Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR-2022), na área de **Biologia**.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2022, conforme estabelecido na portaria nº 83/2022 da CAPES:

2.1.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2 contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros para o pagamento de bolsas do PIBID/IFRR aos Professores Supervisores

serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, diretamente em conta corrente de titularidade dos beneficiários.

3.2 O valor da bolsa para a modalidade Professor Supervisor corresponde a R\$ 1.100,00 (mil e cem) reais mensais.

3.3 A duração das cotas de bolsas deverá coincidir com o fim da vigência do instrumento de concessão firmado entre o IFRR e a CAPES, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

3.4 O não cumprimento dos compromissos para a execução do PIBID acarretará ao Professor Supervisor bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

4.1.1 ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFRR;

4.1.2 possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;

4.1.3 possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.1.4 ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

4.1.5 possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

4.1.6 cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para a participação no programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do supervisor:

5.1.1 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

5.1.2 controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

5.1.3 informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

5.1.4 participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFRR;

5.1.5 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

5.1.6 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

5.1.7 enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

5.1.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFRR;

5.1.9 firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:

6.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

6.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das

atividades;

6.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 – CAPES/GAB e nos editais do programa;

6.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

6.1.5 Averiguação de fraude.

6.2 O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:

6.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

6.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 e nos editais do programa;

6.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

6.2.4 Comprovação de fraude;

6.2.5 Abandono do projeto;

6.2.6 A pedido do bolsista;

6.2.7 Encerramento do subprojeto ou projeto;

6.2.9 Término do prazo máximo de concessão.

6.3 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um Professor Supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, desde que o substituto atenda a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/CAPES/IFRR/2022 e de vigência do Edital.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

7.1 Quadro de vagas:

QUADRO 1 - PREVISÃO DE VAGAS

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMAÇÃO
Boa Vista/RR	02	Licenciatura em Ciências Biológicas
Caracarái/RR	01	

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

8.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de **11 a 23 de maio de 2023**.

8.2 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 8.5, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

8.3 O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a

solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.5 Dos documentos para inscrição:

8.5.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

8.5.2 Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

8.5.3 Cópia do diploma de graduação (obrigatório);

8.5.4 Cópias de diplomas de pós-graduação (opcional);

8.5.5 Declaração de tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado (Anexo III, opcional);

8.5.6 Declaração de órgão competente que ateste tempo de experiência como professor no magistério de pelo menos dois anos e que se encontra em prática efetiva de sala de aula (Anexo IV, obrigatório);

8.5.7 Declaração de que não acumula bolsa concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (Anexo V, obrigatório).

8.5.8 Declaração de Disponibilidade de tempo para realizar as atividades de professor supervisor do PIBID (Anexo VI, obrigatório);

8.5.9 Cópias do CPF e RG, (frente e verso) (obrigatório);

8.5.10 Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<http://freire.capes.gov.br>) (obrigatório);

8.6 Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos, a implantação dos subprojetos poderá não ser autorizada pela CAPES/IFRR, implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

8.7 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do site <https://sgc.ifrr.edu.br> e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

8.8 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

8.9 Os candidatos a professores supervisores devem ministrar aulas nas instituições de ensino, no turno matutino e/ou vespertino.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção dos Professores Supervisores do PIBID/CAPES/IFRR/2022 será conduzida por Comissão específica nomeada pela Reitoria do IFRR.

9.2 O processo de seleção consistirá na análise dos seguintes aspectos:

9.2.1 Obediência às condições dos itens 4.1 e 8.5 (Dos Requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Professor Supervisor e Dos documentos para inscrição);

9.2.2 Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico (<http://freire.capes.gov.br>) e documentado.

9.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro 2.

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida nos itens do Quadro 2.

QUADRO 2 - ITENS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por ano de experiência
----------------------------------------	-------------------------------------

Experiência docente no magistério superior	1 (um) ponto por ano de experiência
Experiência como supervisor de estágio supervisionado	1 (um) ponto por ano de experiência
Título de especialista	3 (três) pontos
Título de Mestre	5 (cinco) pontos
Título de Doutor	8 (oito) pontos

9.5 Os professores participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até a vigência do Programa a partir da divulgação do resultado desta seleção.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão critérios de desempate para classificação:

10.1.1 Maior tempo de experiência como supervisor de estágio curricular supervisionado;

10.1.2 Maior tempo de experiência docente na educação básica;

10.1.3 Maior tempo de experiência docente no magistério superior;

10.1.4 Maior titulação acadêmica;

10.1.5 Docente com maior idade.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RECURSO

11.1 O resultado preliminar do processo seletivo dos Professores Supervisores, será divulgado no dia 26 de maio de 2023 no endereço <https://sgc.ifrr.edu.br>.

11.2 O candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a publicação do resultado preliminar.

11.3 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção dos Professores Supervisores devem ser encaminhados à Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 13, por meio do e-mail pibid@ifrr.edu.br, com assunto RECURSO SUPERVISOR: (nome da área do projeto);

11.4 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

11.5 O recurso deverá estar assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

11.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

11.7 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos professores serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 13.

11.8 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A homologação do resultado final dos Professores Supervisores do PIBID/CAPES/IFRR/2022 selecionados será publicada no dia 31 de maio de 2023, pela comissão, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATA	LOCAL
Publicação do edital pelo IFRR	Até 08/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Impugnação do Edital	09/05/2023	pibid@ifrr.edu.br
Resposta ao recurso de impugnação do edital	10/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Período de inscrição	11 a 23/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Análise da documentação apresentada	24 e 25/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Resultado preliminar de seleção	26/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Data limite para recurso contra o resultado preliminar	29/05/2023	pibid@ifrr.edu.br
Análise e julgamento do recurso	30/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br
Publicação e homologação do resultado final	31/05/2023	https://sgc.ifrr.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente edital terá validade até 30 de abril de 2024.

14.2 A inscrição do Professor Supervisor implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital, no Edital Capes Nº 23/2022 e na Portaria CAPES GAB nº 83, de 27 de abril de 2022.

14.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES Nº 23/2022.

14.4 A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.8 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022.

14.9 Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

Boa Vista, 05 de maio de 2023.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró- Reitora de Ensino

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROFESSORES SUPERVISORES – PIBID/CAPES/IFRR/2022
ÁREA DE ATUAÇÃO: Biologia

1 Identificação	
Nome:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Nacionalidade:
2 Dados Bancários	
Nome do Banco:	
Nome da Agência:	Número da Agência (com DV):
3 Formação Acadêmica	
Graduação:	Especialização:
Mestrado:	Doutorado:
4 Dados institucionais	
Escola conveniada:	Tempo de atuação na escola:
Carga horária semanal na escola:	Turnos em que atua na escola: () Manhã () Tarde () Noite

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE

Declaro ter ciência de que a participação nesse processo não implica minha imediata vinculação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES/IFRR/2022, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste edital. Portanto, não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - PROFESSOR SUPERVISOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: Biologia

Eu, _____, professor(a) do componente curricular _____, na instituição de ensino de educação básica _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES/IFRR/2022, a participar do subprojeto da área de Biologia, até a vigência do Programa, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2022.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO SUPERVISOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(Deve ser apresentada com o timbre da escola)

ÁREA DE ATUAÇÃO: Biologia

Eu, _____ Gestor(a)/Diretor(a) da Escola
_____, declaro que o(a) professor(a)
_____, executou a função de supervisor de Estágio
Supervisionado da Disciplina _____ do curso de
_____, no período de _____.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Gestor(a)/Diretor(a)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO E EFETIVO
EXERCÍCIO EM SALA DE AULA**

(Deve ser apresentada com o timbre da escola)

Eu, _____ Gestor(a)/Diretor(a) da escola
_____, declaro que o (a) professor(a)
_____ pertence ao Quadro Próprio Permanente da rede
estadual de Roraima, está lotado nesta unidade de ensino, possui experiência de pelo menos 2 (dois)
anos no magistério e encontra-se em efetivo exercício em sala de aula, com carga horária semanal de
_____ horas aulas na disciplina de _____, atuando nos seguintes turnos:

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Gestor(a)/Diretor(a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PROFESSORES SUPERVISORES PIBID/CAPES/IFRR/2022

Eu _____, CPF _____, professor(a) pertencente ao quadro permanente da rede estadual de Roraima, exercendo docência na educação básica, lotado na escola _____, declaro, os devidos fins, que:

1. Não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
2. Não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades na escola;
3. Não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas oriundas do FNDE, pois sou conhecedor que é vedado o acúmulo de bolsas; logo, quando contemplado com bolsa, realizarei o imediato desligamento de qualquer outro programa ao qual eu esteja vinculado.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Professor(a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR COMO PROFESSOR SUPERVISOR - PIBID/CAPES/IFRR/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Biologia**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no Município de /RR, declaro ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do projeto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFRR - PIBID/CAPES/IFRR/2022 atribuídas à função de Professores Supervisores do PIBID/CAPES/IFRR/2022 na escola participante.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Professor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 08/05/2023 11:52:59.
- **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A)** - CD0002 - PROEN, em 08/05/2023 11:31:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208962
Código de Autenticação: 801eadc21f

